

ANEXO VII EDITAL N.º 47/2022 – GS/SEED

NORMAS DE CONDUTA FUNCIONAL – DEASE/SEJUF

- I. São deveres dos servidores em exercício nas Unidades Socioeducativas:**
- a. Manter sigilo absoluto sobre procedimentos de segurança, sobre história de vida e situação judicial dos adolescentes.
  - b. Comunicar ao seu superior imediato e ao Diretor da Unidade qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade.
  - c. Primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e público em geral.
  - d. Prestar esclarecimentos em sindicâncias ou processos sobre fato de que tiver ciência.
  - e. Comparecer nas horas de trabalho ordinário executando as atividades que lhe competem.
  - f. Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade e compromisso profissional.
  - g. Respeitar rigorosamente os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição.
  - h. Manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes.
  - i. Submeter-se à revista ao entrar na Unidade, quando exigido.
  - j. Prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos adolescentes nas atividades que tiver participação ou sob sua condução.
  - k. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalho e outros.
  - l. Zelar pelo patrimônio da Unidade e pelo uso racional do material.
  - m. Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança da Unidade.
  - n. Zelar pela segurança dos adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade física, moral e psicológica.
  - o. Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores.
  - p. Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado.
- II. Aos servidores que atuam nas Unidades Socioeducativas é vedado:**
- a. Fazer acordos, negociações e troca de favores com adolescentes.
  - b. Prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores.
  - c. Transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles.
  - d. Comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos adolescentes.
  - e. Dar para os adolescentes ou seus visitantes presentes, objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade.
  - f. Receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes.
  - g. Tratar algum adolescente de forma diferenciada quanto às exigências ou benefícios.

- h. Usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião.
- i. Fumar nos locais de acesso aos adolescentes.
- j. Portar armas de qualquer espécie e telefones celulares nas áreas de acesso aos adolescentes.
- k. Fazer pregações políticas ou religiosas dentro da Unidade.
- l. Usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou se dirigir aos adolescentes.
- m. Retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Unidade.
- n. Estar envolvido em qualquer situação de agressão física ou verbal ou discussões exaltadas, de cunho pessoal ou profissional, com outro servidor dentro da Unidade, comprometendo as rotinas de segurança e as relações profissionais.
- o. Manifestar ou incentivar ideias que não coadunem com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos adolescentes.
- p. Ausentar-se durante o horário de trabalho sem a devida autorização do seu superior na Unidade e da coordenação do estabelecimento de ensino.
- q. Adentrar a área de acesso aos adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como moeda de troca para os adolescentes.
- r. Assediar ou abusar moral ou sexualmente de qualquer pessoa dentro da Unidade.
- s. Utilizar qualquer forma de agressão, seja física ou verbal.
- t. Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso com adolescentes.
- u. Fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço ou apresentar-se ao trabalho sob o efeito dessas substâncias.

Obs: Normas contidas na Resolução n.º 44/2016 – GS/SEJU  
(<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=154745&indice=1&totalRegistros=8&dt=10.7.2021.13.26.18.93>)